



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1292, DE 21 JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada de RUA MANOEL JOSE GONÇALVES, a Rua Projetada I, sem designação oficial, localizada na Estrada Anchieta X Iriri (ES – 060).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a sinalização da denominada Rua, que trata o artigo 1º, ficarão por conta da homenageada como forma de notoriedade pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 21 de junho de 2018.

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em 21/06/2018
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal"